

Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 24 de janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI| Nº 1578 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI MUNICIPAL N° 1.861/2022

DISPOE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS E AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR VIA CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO VIA CONVENIO E REVOGA LEI MUNICIPAL N° 1.612/2015.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e SANCIONO a seguinte Lei:
- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar estagiários, até o de 40 (quarenta) para atuarem nos órgãos da administração pública municipal, estadual e federal nos limites do município, com jornada de trabalho de 20 horas semanais para estudantes de ensino médio e 30 horas semanais para estudantes do ensino técnico e superior com horário escolar compatível.

Parágrafo Único. A contratação a que se refere este artigo não gerará quaisquer vínculos empregatícios.

- Art. 2°. A contratação de que trata o artigo anterior se fará por prazo determinado, através de convenio celebrado entre o Município de Jerônimo Monteiro e o CIEE Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo obedecendo-se as normas definidas na Lei Federal N° 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- Art. 3°. Fica definido que o valor da bolsa-auxílio para os estagiários de ensino médio e técnico será de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) e para os estagiários de ensino superior de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Parágrafo Único. Os valores a que se refere este artigo poderão ser revistos anualmente e majorados por decreto do Prefeito, dentro das possibilidades financeiras do município.



Diário Oficial Eletrônico Município de Jerônimo Monteiro -ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 24 de janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI| Nº 1578 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

- Art. 4°. As contratações havidas via CIEE até a presente data serão mantidas sem prejuízo das partes interessadas, cumprindo-se as normas que regem a espécie.
- 5°. Revogam-se as disposições contrario especial a lei municipal 1.612/2015 do dia 17 de setembro de 2015.
- Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, 24 de janeiro de 2022.

> SÉRGIO FARIAS FONSECA Prefeito Municipal.

Referência: Projeto de Lei Executivo nº 009/2022.

Protocolo nº 0311/2022

Datado de 19 de janeiro de 2022 Autoria: Poder Executivo Municipal